Docusign Envelope ID: AC761CF6-2341-4DF2-A821-9B1FB118A9C0

EPR INFRAESTRUTURA PR S.A.
CNPJ/MF nº 51.136.974/0001-38
NIRE 35.300.618.041

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 17 de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, CEP 01.451-001.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo.

3. MESA: Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Sr. Enio Stein Júnior**.**

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** nos termos do estatuto social da Companhia, a outorga e constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária das ações da EPR Litoral Pioneiro S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 51.137.031/0001-20 ("EPR Litoral Pioneiro" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), em regime de compartilhamento entre os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), o BNDES (conforme definido abaixo) e os Debenturistas Primeira Emissão (conforme definido abaixo), representados pelo Agente Fiduciário Primeira Emissão (conforme definido abaixo), nos termos do "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, EPR Litoral Pioneiro, na qualidade de interveniente-anuente, o Agente Fiduciário Primeira Emissão, o Agente Fiduciário e o BNDES ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) da EPR Litoral Pioneiro ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da EPR Litoral Pioneiro S.A.*" a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(ii)** a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por meio da qual a Companhia

Docusign Envelope ID: AC761CF6-2341-4DF2-A821-9B1FB118A9C0

conferirá poderes ao Agente Fiduciário para o exercício dos seus direitos previstos no Contrato Alienação Fiduciária de Ações, devendo permanecer válida e em pleno vigor e efeito até que as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) tenham sido integralmente satisfeitas ("Procuração"); **(iii)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; **(b)** outorga, pela Companhia, da Procuração; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações; e **(d)** celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (iii) acima.

Para fins desta ata:

"Debenturistas Primeira Emissão" significa os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão da EPR Litoral Pioneiro, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, sob condição suspensiva, em 6 (seis) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, no valor total de R$5.550.900.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta milhões e novecentos mil reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em 6 (Seis) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da EPR Litoral Pioneiro S.A.*" celebrado, em 17 de dezembro de 2024, entre a EPR Litoral Pioneiro, o Agente Fiduciário Primeira Emissão e a EPR Participações S.A. (atual denominação da EPR 2 Participações S.A.).

"Agente Fiduciário Primeira Emissão" significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representantes dos Debenturistas Primeira Emissão.

"BNDES" significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 24.2.0375.1*" celebrado em 20 de dezembro de 2024, entre o BNDES, a Companhia, a EPR Litoral Pioneiro e a EPR Participações S.A..

Docusign Envelope ID: AC761CF6-2341-4DF2-A821-9B1FB118A9C0

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

5.1. Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela EPR Litoral Pioneiro no âmbito da Escritura de Emissão;

5.2. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Procuração;

5.3. Aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(i)** outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(ii)** outorga, pela Companhia, da Procuração; **(iii)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações; e **(iv)** celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e

5.4. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens aprovados acima.

6. **ENCERRAMENTO E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. Acionistas Presentes: (i) EPR Participações S.A. (Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior); e (ii) Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE (Por: Perfin Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg e Carolina Maria Rocha Freitas).

Confere com o documento original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 17 de outubro de 2025.

Docusign Envelope ID: AC761CF6-2341-4DF2-A821-9B1FB118A9C0

Mesa:

[redacted]
José Carlos Cassaniga
Presidente

[redacted]
Enio Stein Júnior
Secretário

Acionistas:

[redacted]

EPR PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior

[redacted]

PERFIN VOYAGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – IE
Por: Perfin Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg e Carolina Maria Rocha Freitas